



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 105/2022.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1254/2022 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM FAVOR DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito a autorização para repasse de recursos a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, proveniente do repasse Fundo a Fundo proveniente do Governo Federal.

A matéria está de acordo com a normas legais, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 08 de dezembro de 2022.

**HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO**



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR Nº 105/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1254/2022 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM FAVOR DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem uma boa redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito a mesma autoriza o repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na modalidade custeio, para que a APAE possa custear suas despesas e dar continuidade em suas atividades.

A matéria está de acordo com as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 08 de dezembro de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR